



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2103/2024

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

PROTOCOLO Nº 5771

DATA ENTRADA 29/05/2024

HORÁRIO 14:29

“Reconhece às pessoas com Fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência no Município de Visconde do Rio Branco-MG”

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º – Assegura-se às pessoas com Fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 29 Maio de 2024.

Vereador

Marinho José de Almeida Neto-Novo

Marinho do Hospital



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

A fibromialgia, incluída no Catálogo Internacional de Doenças em 2004 sob o código CD10M797, é uma síndrome caracterizada por dor generalizada no corpo como: fadiga, distúrbios do sono e sensibilidade aumentada em várias partes do corpo. Embora não seja uma doença física visível, a condição pode ter impactos significativos na qualidade de vida e na capacidade funcional das pessoas afetadas. Sobretudo, pelas limitações significativas nas atividades diárias como trabalhar, dormir e até mesmo realizar tarefas simples.

A fadiga severa é uma característica comum da fibromialgia, o que pode levar a dificuldades em manter uma rotina normal, participar de atividades sociais e realizar tarefas físicas.

Algumas pessoas com fibromialgia experimentam nevoeiro cerebral e dificuldades de concentração, o que pode afetar negativamente o desempenho em atividades intelectuais e profissionais.

A dor e a rigidez nos músculos podem levar a restrições na mobilidade dificultando a execução de tarefas simples, como caminhar por longos períodos.

Diante de tantas limitações impostas a uma vida cotidiana saudável, a pessoa com Fibromialgia deve ser considerada pessoa com deficiência e gozar dos mesmos direitos, os quais uma pessoa reconhecida deficiente dispõe em nosso Município.

Sala das Sessões Presidente Tancredo A. Neves, 29 de Maio de 2024.

Vereador

Marinho José de Almeida Neto-Novo

Marinho do Hospital